



Caso pretenda, no prazo máximo de 15 dias após a conclusão

Solicitar a comunicação do resultado da análise da denúncia

i. Identificação do enquadramento da denúncia;
ii. Identificação das pessoas e/ou unidades orgânicas envolvidas;
iii. Identificação dos principais factos;
iv. Determinação da viabilidade do seguimento da denúncia.

Responsável pelo tratamento da denúncia

Denúncia Externa

Substituto do Responsável pelo Tratamento de Denúncias

Órgão Executivo

Assembleia da República